

**LEI Nº 792/2005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Gratificação Especial a Profissionais do Magistério Público do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA,**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação Especial aos Profissionais do Magistério (art. 2º da Resolução/CNE n.º 03 de 08/10/1997) do Ensino Fundamental do Município, em caráter eventual.**

**§ 1º - Os efeitos da presente Lei, aplicam-se também aos ocupantes de Cargos Comissionados e Especialistas, que desempenham atividades ligadas ao funcionamento do Sistema de Ensino Fundamental e ao aperfeiçoamento da Educação no Município.**

**§ 2º - A Gratificação ora concedida é restrita ao pessoal do Quadro Ativo dos servidores de que trata o caput e § 1º, desta Lei.**

**Art. 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o art. 1º desta lei, será efetuado com recursos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.**

**Art. 3º - O valor da Gratificação de cada profissional, de que trata o art. 1º desta Lei, será resultante da divisão proporcional do saldo, no presente exercício, dos 60% dos recursos do FUNDEF destinados a remuneração dos Profissionais do Magistério, entre os últimos salários líquidos mensais dos referidos profissionais conforme fórmulas constantes do anexo único da presente lei.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 16 de dezembro de 2005.

**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**

*- Prefeita -*

ANEXO ÚNICO

Fórmula para o cálculo da Gratificação Especial de que trata a Lei nº 792/2005, de 16 de dezembro de 2005.

Saldo dos 60% dos recursos do FUNDEF, do exercício de 2005, destinados ao pagamento dos profissionais do magistério.	÷	Somatório da folha de pagamento competência mês 12/2005, remuneração paga a todos os profissionais do magistério do Ensino Fundamental do Município.	= K
Gratificação Especial do profissional Z	= K x	Última remuneração mensal do profissional Z.	

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 16 de dezembro de 2005.

  
MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA  
- Prefeita -